S.R. DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo Nº 88/1991 de 7 de Maio

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos:

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 19 de 7-5-1991.

9 de Abril de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, Gualter José Andrade Furtado.